



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para fornecimento de 2.000 (duas mil) máscaras descartáveis para os profissionais de saúde durante enfrentamento da pandemia causada pelo novocoronavírus.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2020 - Dispensa N° 10/2020

CONTRATO N° 037/2020

Contrato para fornecimento Empresa para fornecimento de 2.000 (duas mil) máscaras descartáveis para os profissionais de saúde durante enfrentamento da pandemia causada pelo novocoronavírus, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa NORMA SUELY ARAÚJO BRAGA ME, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa NORMA SUELY ARAÚJO BRAGA ME, ESTABELECIDADA A RUA JOÃO PESSOA, 237, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA - PE - CNPJ N° 09.023.011/0001-61, neste ato representado por NORMA SUELY ARAÚJO BRAGA, portador da cédula de identidade n° 2316070 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 478.316.504-15, residente e domiciliado à RUA JOÃO PESSOA, 237, CENTRO, SAO BENTO DO UNA - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 10/2020, Dispensa 10/2020, compromete-se a fornecer Empresa para fornecimento de 2.000 (duas mil) máscaras descartáveis para os profissionais de saúde durante enfrentamento da pandemia causada pelo novocoronavírus, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor o preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fornecimento de 2.000 (duas mil) máscaras descartáveis para os profissionais de saúde durante enfrentamento da pandemia causada pelo novocoronavírus, conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com entrega do produtos e emissão da nota fiscal.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE
Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do material fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços das máscaras descartáveis desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, na dotação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE

2.1007 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 15 de abril de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA

NORMA SUELY ARAÚJO BRAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Fundo Municipal de Saúde

TABELA COM OS ITENS DA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MÁSCARAS DESCARTAVEIS CIRURGICAS	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008104023.pdf>

